



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.496, de 19nde junho de 1978.

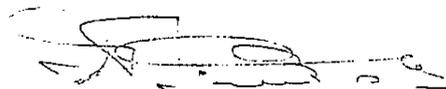
Dã denominação a artéria pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

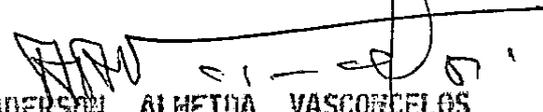
Art. 1º - Fica denominada Rua Professor "Dilermundo Reis", a segunda Rua paralela à Jornalista Carlos Lacerda, situada no Loteamento Marilú, no bairro de Jatiúca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de junho de 1978.

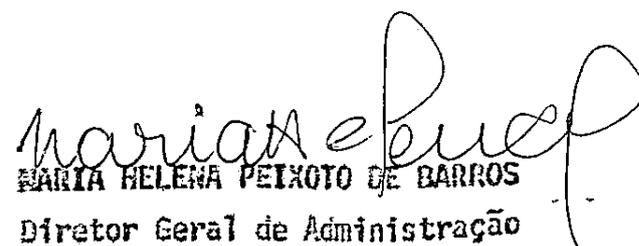

DILTON FALCÃO SIQUEIRA

Prefeito


ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de junho de 1978.


MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração

Pulverizado no D.O. de 22.06.78

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

